

CONTRATO Nº 079/2013
PROCESSO Nº 103-2013-00079
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BRLINETECH LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **BRLINETECH LTDA - EPP**, com sede à Av. Dr. Peixoto de Castro, nº 1561, Sala 6, Cep 12.606-580, Vila Celeste, Lorena – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.521.052/0001-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **PAULO SILAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.613.838 – SSP/SP e do CPF/MF nº 738.331.188-49, domiciliado na Rua Adhemar de Barros, nº 95, Nova Lorena - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO COM CAPACIDADE DE 20 KG, PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-00079, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1974ª reunião, realizada em 02/05/2013 “ad-referendum” do CA, e homologação do CA em ____/____/____, conforme Deliberação nº ____/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO COM CAPACIDADE DE 20 KG, PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/03/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A CESAN pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 1.575.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 A Cal Hidratada deve ser fornecida em saco valvulado com capacidade para 20 kg, de papel Kraft de no mínimo 90g/cm² por folha 02 folhas, ou embalagem equivalente.

4.6 A carga deve ser fornecida limpa, de preferência sem embalagens violadas acompanhada de laudo de análises do lote.

4.7 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal.
- b) Ficha de Emergência do Produto Cal Hidratada.
- c) Laudo de análise físico-químico, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.

4.8 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** às **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e no Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela

efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

Os locais de entrega do PRODUTO serão:

- Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória.

ETA Vale Esperança -----Cariacica
ETA Caçaroca(Final da Estrada do Dique do DNOS)----- Cariacica
ETA Cobi -----Vila Velha
ETA Planalto -----Serra
ETA Guarapari -----Guarapari
ETA Santa Maria----- Santa Maria
UGL Civit-----Serra

- Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior

REGIONAL (CD)	CAL HIDRATADA EM SACOS 20 (KG)	DISTÂNCIA DE VITÓRIA ATÉ REGIONAL (KM)
NOVA VENÉCIA	50.000	255
BARRA SÃO FRANCISCO	50.000	260
CASTELO	50.000	144
GUARAPARI	100.000	50
SANTA TEREZA	50.000	82
PIUMA	40.000	90

- **Obs.:** Providenciar a carga, o transporte e a descarga do PRODUTO até as ETA's (Estações de Tratamento de Água da **CESAN**), situadas na Grande Vitória-ES, com consumo médio de aproximadamente 2.000.000/kg e 500.000 Kg para o interior.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um **Certificado de Análise Físico-Química** do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com a especificação da **CESAN** e, a cada período de 30 (trinta) dias, durante a fase de fornecimento, deverá também apresentar laudos de análises contendo resultados analíticos, emitidos por laboratório e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria, que comprove que os teores de metais pesados que possam estar contidos na Cal Hidratada entregue no período, não são superiores aos estabelecidos pela **CESAN** como aceitáveis.
- 9.9 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.
- 9.10 O produto químico submetido à análise, cujo resultado de algum elemento tóxico exceder ao limite individual máximo constante na especificação do material, será rejeitado.
- 9.11 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 9.12 Executar o fornecimento obedecendo às especificações/padronizações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

- 9.13 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, capuz, máscara descartável P1, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 9.14 Durante todo o descarregamento, fica a empresa fornecedora obrigada a manter a integridade da carga, lacrando as embalagens violadas quando necessário.
- 9.15 Não proceder nenhuma alteração nos fornecimentos ou especificações do produto, sem a prévia aprovação por escrito da **CESAN**.
- 9.16 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 9.17 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de cal hidratada deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- 9.18 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (M-DCQ)** e **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (A-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.



12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão irrevogáveis, admitindo-se o reajustamento após o período de 01 (um) ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R= Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da parcela a ser reajustada;

I1= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês de concessão do reajustamento;

I0= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de apresentação da proposta.

15.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:

a) distintas das notas fiscais do fornecimento a que se refiram, porém, acompanhadas de cópias das mesmas.

- 15.2.1) As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida na letra acima, serão devolvidas para correção.
- 15.3 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 14 de maio de 2013.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


PAULO SILAS DE FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 738.331.188-49

44.521.052/0001 - 89
BRLINETECH Ltda - EPP
Av. Dr. Peixoto de Castro, 1561
Anexo - Vila Celeste
CEP: 12.606 - 580 - LORENA - SP

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: KIT PARA ANÁLISE DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS PELO MÉTODO DE SIMPLATE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO LABORATÓRIO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CESAN.

CONTRATADA: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 97.256,25 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 031/2013.

Protocolo: 839-2012-00521

Serra, 15 de maio de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 44645

RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO COM CAPACIDADE DE 20 KG, PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO.

CONTRATADA: BRLINETECH LTDA - EPP

LOTE 01

VALOR: R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 023/2013.

Protocolo: 103-2013-00079

Serra, 15 de maio de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 44646

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Resumo de Ordem de Fornecimento nº 012/2013

Ata de Registro de Preços: nº 017/2012 - SEGER

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: Chaveiro da Terra Comercial Ltda

OBJETOS: Confecção de carimbo automático numerador 08 dígitos, Borrachas para carimbo automático, refil para carimbo automático

VALOR R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho 26122080024400000 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 0101, Plano Interno 2440FI5099

PROCESSO: 58741542

Vitória, 13 de maio de 2013

VALDIR ANTONIO ULIANA
ORDENADOR DE DESPESA
SETOP
Protocolo 44448

Resumo de Ordem de Fornecimento nº 013/2013 Processo: 60971797

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO ME

OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

VALOR R\$ 161,02 (cento e sessenta e um reais e dois centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho 26122080024400000 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 0101, Plano Interno 2440FI5099

Vitória, 13 de maio de 2013.

VALDIR ANTONIO ULIANA
ORDENADOR DE DESPESA
SETOP
Protocolo 44452

Resumo de Ordem de Fornecimento nº 014/2013 Processo: 58504761

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO ME

OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

VALOR R\$ 152,38 (cento e cin-

quenta e dois reais e trinta e oito centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho 26122080024400000 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 0101, Plano Interno 2440FI5099

Vitória, 13 de maio de 2013.

VALDIR ANTONIO ULIANA
ORDENADOR DE DESPESA
SETOP
Protocolo 44455

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 022/2013

Ref.: CP nº 047/2012

Processo: 62197274/2013.

Contratante: DER-ES **Contratada:** CONSTRUTORA R MONTEIRO LTDA. **Objeto:** Implantação do trecho Rodoviário prolongamento do canal Bigossi - Rodovia Carlos Lindenberg (3º Etapa), sob jurisdição da Superintendência Regional de Operações I (SRO-1) do DER-ES. **Valor:** R\$4.323.881,27.

Natureza da Despesa: Programa de Trabalho: 26.782.0859.5472 - Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00, para o corrente exercício financeiro (2013). **Valor:** R\$3.783.396,11

Natureza da Despesa: Exercício Financeiro de 2013:

Programa de Trabalho: 26.782.0859.5472 - R\$ 3.783.396,11. Exercício financeiro 2014, Programa de Trabalho:

26.782.0859.5472 **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.

Valor: 540.485,16

Prazo: 241 dias corridos.

Assinatura: 14/05/2013.

Protocolo 44656

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 098 - P, DE 10 DE MAIO DE 2013.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - INSTITUIR a Comissão Especial de Licitação - CEL para análise técnica e julgamento

da documentação relativa a projetos, referentes a Editais de Concorrência do DER-ES, que será composta pelos seguintes membros:

- Antônio Fernando da Silva Oliveira
- Fernanda Leal Reis
- Henrique Delboni Fardin.

Art. 2.º - A Comissão Especial de Licitação atuará em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de maio de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 44507

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 049 - P, DE 14 DE MAIO DE 2013.

AVERBAR, para os fins previstos no art. 106 da Lei Complementar Nº 46/94, o tempo de serviço público apurado em favor do servidor **JAILDA ALVES DE OLIVEIRA**, nº funcional 2798867, Período Averbado:

DER - 19/01/1994 a 20/01/2004 (3.650 dias). **Finalidade:**

Adicional de Tempo de Serviço 10% (cinco por cento) a partir de 04/04/2007.

Período Averbado: DER - 21/01/2004 a 28/02/2007 (1.135 dias).

IOPES - 01/03/2007 a 18/01/2009 (690 dias). **Finalidade:**

Adicional de Tempo de Serviço 5% (cinco por cento) a partir de 19/01/2009.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR GERAL DO IOPES
Protocolo 44580

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº 005/2013

Processo nº: 59065338

Ata de Registro de Preços nº 17/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

CONTRATADA: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES